



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.858, DE 11 DE JUNHO DE 1.992.

"Autoriza abertura de crédito Suplementar e dá outras providências"

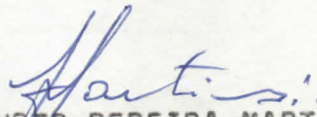
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização de recursos definidos nos itens I ao IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas pela Lei nº 1.822, de 12 de dezembro de 1.991 (Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1.992), para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou as transferências de recursos de uma categoria de programa para outra, ou de um órgão para outro, até o mesmo limite, autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 11 de Junho de 1.992.


AUSTO PEREIRA MARTINS
- Presidente -


ÁLVARO ALVES RIBEIRO
- 1º Secretário -